



III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ITAJAÍ/SC.

Regimento Interno da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Itajaí, constitui-se na instância máxima de participação da sociedade civil e governo, com o objetivo de propiciar a reflexão e a discussão sobre **Os desafios na implementação da política da pessoa com deficiência: a transversalidade como radicalidade dos Direitos Humanos**”, com os seguintes eixos:

EIXO I – Gênero Raça e Etnia, Diversidades Sexual e Geracional;

EIXO II - Órgãos Gestores e Instâncias de Participação Social;

EIXO III – A Interação Entre os Poderes e os Entes Federados.

Reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado.

CAPÍTULO II

Da Realização:

Art. 2º A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA tem abrangência municipal e caráter deliberativo. As análises, formulações e proposições decorrentes da conferência, devem ter esta qualidade. A etapa municipal deverá considerar as orientações advindas do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CONADE e do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CONEDE e tratar dos temas relevantes em âmbito Municipal.



Art. 3º A realização da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ocorrerá no dia 27 de agosto de 2015, no período vespertino no horário das 13h30 horas às 18 horas, na Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, Auditório IV Bloco E1 do Curso de Farmácia, conforme programação e será presidida pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Itajaí.

Art. 4º A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA terá as seguintes etapas: realização das Conferências Livres dos Direitos da Pessoa Com Deficiência, a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, participação na IV Conferencia Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e por fim participação na IV Conferencia Nacional dos Direitos da Pessoa Com Deficiência em Brasília.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 5º Poderão se inscrever como participantes da **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da Política de Atendimento a pessoas com deficiência na nas categorias listadas abaixo e no ato do credenciamento, o participante deverá indicar em que categoria deseja credencia-se e escolher ao menos 01 (um) dos 03 (três) Eixos- Temáticos na condição de:

- I – Representantes Governamentais;
- II – Representantes da Sociedade Civil Organizada.

CAPÍTULO IV DA PALESTRA



Art. 6º A Palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos três eixos, com vistas a subsidiar os participantes, quanto aos trabalhos em grupo.

CAPÍTULO V DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art.7º Os grupos de trabalho serão formados por participantes da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência devendo conter 01 (um) coordenador e 01 (um) relator.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constarão dos relatórios dos grupos as propostas que obtiverem no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes nos respectivos grupos.

CAPÍTULO VI DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 8º A sessão Plenária final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I – Debater e aprovar as deliberações e as moções que forem apresentadas durante a **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

SEÇÃO I DAS DELIBERAÇÕES

Art. 9º – A apreciação das Deliberações dar-se a observando os seguintes critérios:

I – As deliberações serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela Diretoria a ser formada pela Comissão Organizadora do Evento.



II – As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas á mesa coordenadora.

III- Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;

IV – Os propositores de destaque terão 2 (dois) minutos improrrogáveis para defesa de seu ponto de vista e o coordenador de mesa, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 1 (um) participante que apresente, para defender posições contra e a favor daquele proponente do destaque;

V- Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes;

VI – Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação das deliberações finais.

SEÇÃO II DAS MOÇÕES

Art. 10º- As Moções deverão ser apresentadas a mesa diretora, devidamente assinada pelo proponente da Plenária, no mesmo prazo concedido para a apresentação de destaques.

Art. 11º – Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos participantes.

I – Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação das deliberações finais.

II – Eleger os delegados os (as) para participar da **IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência**.

SEÇÃO II DA ESCOLHA/ELEIÇÃO DOS DELEGADOS (AS)

Art. 12º A eleição dos delegados para a IV Conferência Estadual dos Direitos



da Pessoa com Deficiência, entre os participantes da **III Conferência MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** será realizada conforme deliberação e orientação do CONEDE:

I – 06 delegados para os Municípios que tiverem conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência, sendo 03 delegados governamentais e 03 delegados da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.13 – Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem á Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não ser cumprido o regimento.

Art. 14 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para a votação da Plenária.

Art. 15 – O presente regimento entrará em vigor após aprovação da Plenária da **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

Itajaí/SC, 15 de julho de 2015.